

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

1. UNIDADE CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).

2. OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção pública de entidades e organizações de assistência social para a execução indireta do SCFV, bem como para ampliação/instalação da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) nas modalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS:

3.1. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

LOTE	RPA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE GRUPOS	METAS	DESCRIÇÃO DOS LOTES
01	01	04	120	04(quatro) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social
02		06	120	02 (dois) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social e, 04 (quatro) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
03		06	180	04 (quatro) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade, e; 02(dois) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social.
04		04	80	04(quatro) Grupos intergrupais/intergeracionais.
05	02	05	125	05(cinco) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social.
06		07	175	02 (dois) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social e, 05 (cinco) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade

LOTE	RPA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE GRUPOS	METAS	DESCRIÇÃO DOS LOTES
07		03	90	03(dois) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social.
08		04	80	04(quatro) Grupos intergrupais/intergeracionais.
09	03	06	150	06 (seis) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social.
10		09	225	04 (quatro) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social e, 05 (cinco) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
11		03	90	03 (três) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social.
12		06	180	03 (três) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social; 03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
13		05	120	05 (cinco) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social.
14		04	80	04(quatro) Grupos intergrupais/intergeracionais.
15	04	06	120	06 (seis) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social.
16		05	100	02(dois) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social, e; 03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
17		05	100	02 (dois) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social, e; 03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de

LOTE	RPA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE GRUPOS	METAS	DESCRIÇÃO DOS LOTES
				Vulnerabilidade.
18		04	120	04 (quatro) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
19	05	04	100	04 (quatro) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social.
20		07	175	04 (quatro) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social, e; 03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade
21		03	90	03 (três) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social.
22		03	90	03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
23		04	80	04(quatro) Grupos intergrupais/intergeracionais.
24	06	06	120	06 (seis) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social.
25		05	150	02(dois) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social, e; 03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de vulnerabilidade
26		05	100	02 (dois) Grupos de Crianças e Adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade Social, e; 03 (três) Grupos de adolescentes na faixa etária de 15 a 17 anos de idade em Situação de Vulnerabilidade.
27		04	80	04 (quatro) Grupos intergrupais/intergeracionais.
28		03	90	03 (três) Grupos de Idosos (indivíduos acima de 60 anos de idade) em Situação de Vulnerabilidade Social.

3.1.1. Cada grupo de SCVF será formado por no mínimo 15 (quinze) indivíduos e no máximo de 30 (trinta) indivíduos.

3.2. DESCRIÇÃO DO SCFV PARA GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 ANOS A 17 ANOS

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. Desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender crianças e adolescentes com deficiência, retiradas do trabalho infantil e/ou submetidas a outras violações de direitos, com atividades que contribuam para resignificar vivências de isolamento, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

OBJETIVOS

3.2.2. Objetivo Geral

Oferecer proteção social à criança e adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.2.3. Objetivos específicos

- a) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, especialmente aquelas com deficiência, assegurando convivência familiar e comunitária;
- b) Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;
- c) Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
- d) Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- e) Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- f) Estimular a reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional;
- g) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- h) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
- i) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

3.2.4. Funcionamento

Cada grupo terá uma carga horária de 12(doze) horas semanais, divididas em três encontros por semana. A instituição deverá funcionar de segunda a sexta-feira, por período de 08 horas diárias divididas em 02(dois) turnos de 04(quatro) horas cada.

3.2.5. Usuários

- a) Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- b) Crianças e adolescentes em situação de rua;
- c) Crianças e adolescentes com vivência de violência e/ou negligência;
- d) Crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- e) Adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas;
- f) Crianças e adolescentes reconduzidas ao convívio familiar, após medida protetiva de acolhimento;
- g) Crianças e adolescentes com deficiência, beneficiárias ou não do BPC;
- h) Crianças e adolescentes oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- i) Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco.

3.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA GRUPOS DE IDOSOS (INDIVÍDUOS COM IDADE ACIMA DE 59 ANOS) OU INTERGRUPAL/INTERGERACIONAL (ENTRE GERAÇÕES DIFERENTES E SEGMENTOS).

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. Desenvolvimento de atividades que tem por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades desta faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Deve atender os participantes com atividades que contribuam para fortalecer os vínculos familiares e o convívio comunitário, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e prevenção de situações de risco social.

OBJETIVOS

3.3.2. Objetivo Geral

Oferecer proteção social às pessoas, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3.3.3. Objetivos específicos

- a) Prevenir a institucionalização e a segregação de pessoas idosas, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- b) Desenvolver atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;
- c) Promover acesso aos serviços das demais políticas públicas, em especial serviços de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território;

- d) Disponibilizar informações sobre direitos e participação, oportunizando o exercício de cidadania;
- e) Possibilitar experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades;
- f) Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo;
- g) Incentivar a participação na vida cotidiana do território desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e o mundo contemporâneo;
- h) Desenvolver ações com as famílias para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, visando à proteção e o desenvolvimento dos participantes.

3.3.4. Funcionamento

Cada grupo terá uma carga horária de 08(oito) horas semanais, divididas em dois encontros por semana. A instituição deverá funcionar de segunda a sexta-feira, por período de 08 horas diárias divididas em 02(dois) turnos de 04(quatro) horas cada.

3.3.5. Usuários

- a) Pessoas idosas com vivência de violência e/ou negligência;
- b) Pessoas idosas com vivência de isolamento;
- c) Pessoas idosas beneficiárias do BPC;
- d) Pessoas idosas oriundas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- e) Pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco;

3.4. FORMA DE ACESSO AO SCFV:

3.4.1. Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS de referência.

3.5. ESPAÇO FÍSICO

A estruturação física do serviço deverá seguir os padrões discriminados neste item e assegurar identificação visual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH). A sede do serviço deverá contemplar:

- a) sala(s) de atendimento individualizado: ambiente(s) que deve(m) garantir a privacidade do atendimento prestado aos usuários e o estabelecimento de vínculos de confiança com os profissionais do serviço;
- b) sala(s) de atividades coletivas e comunitárias: espaço destinado à realização de atividades grupais, tendo uso múltiplo, com capacidade para 30 usuários;
- c) espaço abertos para atividades lúdicas e esportivas, em instalações próprias ou cedidas;
- d) cozinha, despensa e refeitório: espaço para organização e elaboração das refeições e lanches a serem oferecidos no decorrer de atividades com os participantes do SCFV;
- e) instalações sanitárias exclusivas para as crianças e adolescentes com separação de uso feminino e masculino;
- f) acessibilidade em todos seus ambientes para pessoas com deficiência;
- g) iluminação e ventilação adequadas;
- h) limpeza e conservação do espaço.

3.6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS E MATERIAIS

O Serviço deve contar com estrutura adequada ao atendimento dos usuários, por meio da organização/entidade/associação, elementos de contrapartida para aquisições e reposições que assegurem a qualidade no atendimento. O serviço deverá disponibilizar:

a) Alimentação

A alimentação oferecida aos usuários do serviço deverá ser balanceada e em condições higiênico sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica.

O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos saudáveis, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

Podemos sintetizar o planejamento do cardápio num esquema alimentar, isto é, uma relação de alimentos que deve compor cada refeição diariamente.

ESQUEMA ALIMENTAR

Almoço ou Jantar:

Arroz ou macarrão em diversas preparações. Feijão ou outra leguminosa (fava, ervilha, lentilha, grão de bico, entre outros). Carnes de todos os tipos ou ovo. Guarnição – hortaliças refogadas ou cozidas em diversas preparações. Salada – de preferência alimentos crus. Sobremesa – doce ou preferencialmente fruta.

Café da Manhã ou Lanche:

Leite ou derivados com enriquecedor (café, chocolate, frutas, cereais integrais entre outros). Pães, biscoitos, torradas, bolos entre outros com enriquecedor (margarina, manteiga, geleia, queijos, patês, frios entre outros). Fruta ou Suco Natural.

O serviço deverá manter afixado em local visível o cardápio semanal.

- b) Mobiliários compatíveis com o atendimento proposto;
- c) Computador com configuração que comporte acessos a sistemas de dados e provedor de internet de banda larga, TV, DVD e câmera fotográfica;
- d) Materiais socioeducativos: artigos pedagógicos, lúdicos, culturais, esportivos, vídeos, cartazes, dentre outros;
- e) Crachá e jaleco para identificação, de acordo com padrão oferecido por SDDSH;
- f) Banco de dados da rede de serviços do território.

3.7. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO
Coordenador	40 horas	1
Assistente Social	30 horas (em turnos alterados durante a	1

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO
	semana)	
Psicólogo ou Pedagogo	40 horas	1
Orientador Social	40 horas	1 (um) orientador social a cada 3 grupos
Facilitador de Oficinas	40 horas	Conforme projeto apresentado

3.7.1 Equipe técnica (Coordenação, 1(um) assistente social e 1(um) pedagogo/a ou psicólogo/a) **não** serão remunerados com recursos do convênio referente ao presente edital.

3.8. AÇÕES OFERTADAS PELO SERVIÇO

3.8.1. TRABALHO SOCIAL

- a) Acolhida e escuta;
- b) Realização de entrevistas, visitas domiciliares;
- c) Orientação e encaminhamentos;
- d) Fortalecimento da função protetiva da família;
- e) Desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário;
- f) Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- g) Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio;
- h) Realização de grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- i) Mobilização para a cidadania;
- j) Articulação com o CRAS de referência ou com o Centro Pop de referência;
- k) Elaboração de relatórios sistemáticos e manutenção de prontuários.

3.8.2. TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

- a) Realização de trabalho com famílias, objetivando o fortalecimento do grupo familiar;
- b) Realização de atividades de convivência grupal;
- c) Apropriação das famílias dos recursos do território;
- d) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- e) Desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- f) Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural;
- g) Desenvolvimento de ações de convivência grupal;
- h) Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir.

3.8.3. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

- a) Acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do (a) usuário(a);

- b) Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) Acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas;
- d) Inserção e permanência na rede de ensino;
- e) Vivenciar experiências que possibilitem lidar com potencialidades e limites, de forma construtiva;
- f) Vivenciar experiências de participação em projetos sociais, esportivos e culturais;
- g) Ampliar a capacidade protetiva de sua família e a superação de suas dificuldades;
- h) Vivenciar experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades;
- i) Reconhecer seus direitos como cidadão;
- j) Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

3.8.4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

- Percentual de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre - **Meta: Inferior a 10%**
- Percentual médio de crianças e adolescentes com deficiência de 06 a 17 anos de idade, atendidos durante os meses do trimestre - **Meta: 10% ou mais;**
- Percentual de crianças e adolescentes (06 a 17anos) oriundas do PETI, encaminhados pelo CRAS, inseridos no serviço durante o trimestre - **Meta: 100%;**
- Percentual médio de famílias de crianças e/ou adolescentes que participam do trabalho com famílias no trimestre - **Meta: 80% ou mais;**
- Percentual de famílias de usuários, beneficiárias do Bolsa Família, que não cumpriram condicionalidades dos Programas de Transferência durante o trimestre - **Meta: 0%;**
- Percentual de idosos acima de 59 anos que abandonaram o serviço durante o trimestre - **Meta: Inferior a 10%;**
- Percentual médio de idosos acima de 59 anos com deficiência, atendidos durante os meses do trimestre - **Meta: 10%;**
- Percentual de idosos acima de 59 anos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, encaminhados pelo CRAS ou não, inseridos no serviço durante o trimestre - **Meta: 100%.**

3.8.5. CADASTRO DOS USUÁRIOS

A conveniada deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários do SCFV e suas famílias nos instrumentais instituídos e disponibilizados pela SDSDH como forma de acesso à identificação das necessidades destes usuários, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos beneficiários, contribuindo para o exercício da cidadania.

3.8.6. RELAÇÃO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

A conveniada executora indireta do SCFV deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

3.8.7. INSERÇÃO NO TERRITÓRIO, TRABALHO EM REDE E AÇÃO INTEGRADA

A conveniada executora indireta do SCFV deverá desenvolver, juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersectorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

4. ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ ASSOCIAÇÕES CONVENIADAS

- a) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 3.5, com acessibilidade para usuários com dificuldades de locomoção;
- b) Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, mediante avaliação e prévia aprovação da SDS DH;
- c) Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital, conforme as normas da Assessoria de Comunicação da SDS DH. A placa deverá ser confeccionada pela conveniada;
- d) Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
- e) Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Convênio;
- f) Selecionar em conjunto com a SDS DH a equipe executora do serviço;
- g) Participar da capacitação continuada oferecida pela SDS DH;
- h) Manter quadro de profissionais conforme especificações do item 3.7 e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
- i) Fornecer crachá e jaleco de identificação aos funcionários e garantir o uso durante a execução das funções, dentro e fora do serviço;
- j) Publicizar os direitos socioassistenciais das famílias e/ou usuários do serviço assegurados na operacionalização do SUAS;
- k) Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersectorial dos participantes e suas famílias;
- l) Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SDS DH, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- m) Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 3.8.4 do Anexo I para identificação da frequência, inclusão de usuários com deficiência, inclusão de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, encaminhamentos realizados pelo CRAS; participação das famílias e cumprimento das condicionalidades dos Programas de Transferência de Renda;
- n) Publicizar a parceria com SDS DH com os logos da Prefeitura Municipal de Recife nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela SDS DH.

6. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS

6.1. O repasse de recursos será realizada, pela SDS DH à conveniada, a título de reembolso, no valor de:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EXECUTADO.	QUANT. GRUPO NO LOTE	QUANT. USUÁRIOS DO LOTE	VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (R\$)	VALOR TOTAL POR LOTE P/ 12 (DOZE) MESES (R\$)
LOTE 1	04	120	17.053,20	204.638,40
LOTE 2	06	120	17.053,20	204.638,40
LOTE 3	06	180	25.579,80	306.957,60
LOTE 4	04	80	11.368,80	136.425,60
LOTE 5	05	125	17.763,75	213.165,00
LOTE 6	07	175	24.869,25	298.431,00
LOTE 7	03	90	12.789,90	153.478,80
LOTE 8	04	80	11.368,80	136.425,60
LOTE 9	06	150	21.316,50	255.798,00
LOTE 10	09	225	31.974,75	383.697,00
LOTE 11	03	90	12.789,90	153.478,80
LOTE 12	06	180	25.579,80	306.957,60
LOTE 13	05	120	17.053,20	204.638,40
LOTE 14	04	80	11.368,80	136.425,60
LOTE 15	06	120	17.053,20	204.638,40
LOTE 16	05	100	14.211,00	170.532,00
LOTE 17	05	100	14.211,00	170.532,00
LOTE 18	04	120	17.053,20	204.638,40
LOTE 19	04	100	14.211,00	170.532,00
LOTE 20	07	175	24.869,25	298.431,00
LOTE 21	03	90	12.789,90	153.478,80
LOTE 22	03	90	12.789,90	153.478,80
LOTE 23	04	80	11.368,80	136.425,60
LOTE 24	06	120	17.053,20	204.638,40
LOTE 25	05	150	21.316,50	255.798,00
LOTE 26	05	100	14.211,00	170.532,00
LOTE 27	04	80	11.368,80	136.425,60
LOTE 28	03	90	12.789,90	153.478,80
TOTAL GERAL	136	3.330	473.226,30	5.678.715,60

FONTE DE RECURSOS	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES (R\$)
FONTE 100 – TESOURO MUNICIPAL	306.726,30	3.680.715,60
FONTE 245 – TESOURO FEDERAL	166.500,00	1.998.000,00

6.1. Para execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos 28 (vinte e oito) lotes disponíveis no item 3.1 deste termo de referência, por um período de 12(doze) meses, estima-se o emprego de recursos no quantitativo de R\$ 5.678.715,60 (cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos) alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

6.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos repassará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada o valor estimado a partir do valor cofinanciado pelo órgão estadual/federal juntamente com a contrapartida municipal.

6.3. Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a liberação da parcela vinculada, pela SDSDH à conveniada, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo;

6.4. O valor do repasse mensal poderá ser alterado, caso demande ajustes, durante a execução do convênio, com base em justificativa técnica, com a finalidade de que o objeto previsto seja cumprido da maneira mais eficiente possível.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Cada entidade e organização socioassistencial poderá conveniar no máximo 02(dois) lotes dos serviços descritos no item 3.1 deste termo de referência, ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.